

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 530, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Altera dispositivo da  
Norma de Edificação, Uso e  
Gabarito - NGB 01/86 -  
SGAN/S - Setores de  
Grandes Áreas Norte e Sul  
- Normas para todos os  
lotes.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os incisos I e II do item 11 da Norma de Edificação, Uso e Gabarito 001/86 passam a ter a seguinte redação:

"11. ....

I - Utilização de 80% da área total da cobertura.

II - As áreas serão destinadas a salas de reuniões, restaurantes, consultórios, escritórios de profissionais liberais, clínicas, sala de exposições, jardins e terraços."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de março de 2000.